



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a solução no atendimento da demanda **Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio/socorristas para os diversos profissionais das 181 unidades escolares do Município de Caucaia/CE**, no Documentos de Formalização de Demandas.

1.2. Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação de Caucaia – CE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, que institui o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, e na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, além de embasar o termo de referência, projeto básico ou plano de trabalho, os quais somente serão elaborados se a contratação for considerada viável.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático com o objetivo de formar brigadistas de incêndio e socorristas para os profissionais das 181 unidades escolares do Município de Caucaia/CE. O treinamento é de extrema importância para garantir a segurança dos servidores e alunos, em conformidade com as exigências legais para prevenção de riscos e atuação em situações de emergência.

Para subsidiar a elaboração do ETP, é imprescindível examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com sua natureza, e também analisar as contratações anteriores do mesmo objeto. A análise das contratações passadas permitirá identificar eventuais inconsistências nas fases





de planejamento, seleção do fornecedor e execução do objeto, possibilitando ajustes para uma melhor eficiência e efetividade na contratação e execução do serviço.

3. AGENTE DEMANDANTE

3.1 RAIMUNDO WILSON SAMPAIO NETO

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (§ 1º, inc. I do art. 18 da Lei 14.133/21)

4.1 O Município de Caucaia-CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identificou a necessidade de contratar uma empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para a formação de brigadistas de incêndio e socorristas. O objetivo é capacitar os profissionais que atuam nas 181 unidades escolares do Município, garantindo que esses colaboradores estejam devidamente preparados para atuar em situações de emergência, como incêndios e primeiros socorros, assegurando a proteção dos alunos e demais usuários das escolas.

4.2 A contratação desse serviço de treinamento é uma necessidade contínua e essencial, uma vez que envolve a segurança e a integridade física dos alunos, professores e demais funcionários das unidades escolares. Considerando a natureza das atividades escolares e o grande número de pessoas que circulam nas unidades, o treinamento de brigadistas e socorristas se torna uma medida preventiva de grande importância. Além disso, o treinamento regular contribui para a preparação da equipe frente a possíveis emergências, sendo uma ação necessária para a segurança pública e a garantia do bem-estar de todos.

4.3 Em virtude do exposto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para ministrar o treinamento teórico e prático para brigadistas de incêndio e socorristas, abrangendo todas as 181 unidades escolares do Município de Caucaia/CE. O processo licitatório deverá ser realizado de forma eficiente e ágil, buscando a melhor relação custo-benefício e assegurando que os treinamentos sejam de alta qualidade e adequados às necessidades dos servidores.

4.4 A contratação se caracteriza como a prestação de serviços especializados de treinamento, sendo um serviço técnico essencial que demanda conhecimento específico em brigadismo de incêndio e primeiros socorros. A capacitação será realizada por profissionais qualificados, que irão utilizar métodos e práticas consagradas e comprovadas, com o objetivo de proporcionar um aprendizado efetivo e de alto nível para os envolvidos. A formação dos brigadistas e socorristas é essencial para garantir que as unidades escolares possam responder adequadamente em situações de risco, preservando a segurança de todos os envolvidos.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (§ 1º, inc. II do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.1. A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Caucaia/CE - 2025.





6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (§ 1º, inc. III do art. 18 da Lei 14.133/21).

6. 6.1 A formulação dos requisitos da contratação visa identificar as necessidades essenciais e suficientes que embasam a escolha da solução mais adequada para a prestação de serviços de treinamento teórico e prático para a formação de brigadistas de incêndio e socorristas, com o objetivo de garantir a segurança dos alunos, professores e demais servidores das 181 unidades escolares do Município de Caucaia – CE.

6.2 Neste contexto, é fundamental estabelecer critérios e práticas que assegurem a qualidade do treinamento, a conformidade com as regulamentações técnicas e a proteção à integridade física dos envolvidos. Assim, são definidos:

- **Requisitos Gerais:** A empresa contratada deverá comprovar experiência e capacidade técnica para a realização de treinamentos teóricos e práticos em brigadismo de incêndio e primeiros socorros, garantindo que os conteúdos sejam atualizados, adequados ao contexto escolar e capazes de proporcionar um aprendizado eficiente para os profissionais das unidades escolares. O treinamento deverá abranger aspectos teóricos e práticos, utilizando simulações de situações de risco comuns no ambiente escolar.
- **Requisitos Legais:** A empresa contratada deverá estar em conformidade com as normas legais vigentes, especialmente aquelas que tratam de segurança no trabalho, brigadismo de incêndio e primeiros socorros, incluindo certificações ou credenciamento junto aos órgãos competentes. A empresa também deve garantir que os instrutores do treinamento possuam a qualificação técnica necessária e experiência comprovada na área de segurança e atendimento de emergências.
- **Requisitos de Qualidade e Segurança:** O treinamento ministrado deverá ser estruturado de forma a garantir a segurança dos participantes durante as atividades práticas, utilizando equipamentos de segurança adequados e seguindo as melhores práticas no que se refere a técnicas de brigadismo de incêndio e primeiros socorros. A empresa deverá fornecer materiais didáticos, incluindo manuais e recursos audiovisuais, que atendam aos padrões de qualidade e clareza para facilitar a assimilação do conteúdo.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Sempre que possível, deverá ser priorizado o fornecimento de materiais de treinamento que envolvam práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, a minimização do desperdício de recursos e a adoção de métodos de ensino que favoreçam a conscientização ambiental, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Requisitos da Contratação:** A empresa fornecedora deverá assegurar que todos os serviços prestados sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade exigida, sendo responsável por eventuais custos ou reparos relacionados a falhas no treinamento ou na entrega do material. A contratada deverá, ainda, fornecer suporte técnico para eventuais dúvidas ou questões que possam surgir após a conclusão do treinamento. Em caso de não cumprimento das exigências



contratuais, a empresa será responsável pela substituição ou correção do serviço sem custos adicionais para a Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Item	Descrição do Item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	BRIGADISTA DE INCÊNDIO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTOS A DETECTAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO BÁSICO DE CAPACITAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS E INCÊNDIOS PARA OS PROFISIONAIS DA AREA EDUCACIONAL DAS 181 ESCOLAS MUNICIPAIS, COM NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE CAPACITAÇÃO, COM MATERIAL DIDÁTICO E CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INCLUSOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE.	SERVIÇO	1	61.166,67	61.166,67
TOTAL LOTE ÚNICO:					61.166,67
TOTAL GERAL:					61.166,67

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (§ 1º, inciso VI da Lei 14.133/21)

8.1. Valor (R\$): 61.166,67 (SESSENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTE E SEIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.)

O valor estimado da contratação é de (R\$): 61.166,67 (SESSENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTE E SEIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.) conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

9.1 Análise das Soluções Disponíveis

Solução 1: Treinamento básico presencial com carga horária reduzida

Vantagens:

- Custo mais acessível e maior facilidade de contratação.
- Atende à exigência mínima legal para formação de brigadistas.
- Execução simplificada, com menor demanda logística.

Desvantagens:

- Carga horária reduzida pode comprometer a absorção do conteúdo.



- Abordagem limitada nas atividades práticas, reduzindo a efetividade em situações reais.
- Menor personalização para o ambiente escolar.

Solução 2: Treinamento presencial completo com abordagem teórica e prática adequada ao ambiente escolar

Vantagens:

- Conteúdo adaptado ao contexto das escolas, focando nos riscos reais enfrentados no ambiente educacional.
- Maior carga horária e atividades práticas com simulações reais, promovendo maior preparo dos participantes.
- Instrutores especializados em segurança escolar e primeiros socorros.

Desvantagens:

- Custo mais elevado em comparação ao modelo básico.
- Requer planejamento logístico mais detalhado para atender todas as 181 unidades escolares.

Solução 3: Treinamento híbrido (parte teórica online + parte prática presencial)

Vantagens:

- Flexibilidade de horário e otimização de recursos humanos.
- Redução de custos com deslocamento e infraestrutura.
- Permite maior alcance de profissionais em diferentes turnos escolares.

Desvantagens:

- Pode comprometer a qualidade da formação, especialmente na parte prática, essencial para brigadistas.
- Nem todos os profissionais têm facilidade ou acesso a plataformas digitais.
- Requer controle rigoroso de presença e desempenho.

9.2 Escolha da Solução

A Solução 2 – Treinamento presencial completo com abordagem teórica e prática adequada ao ambiente escolar – é considerada a mais adequada para atender à necessidade da Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE, pelos seguintes motivos:





- Adequação ao contexto escolar: O conteúdo é direcionado para situações reais enfrentadas no dia a dia das escolas, como incêndios, acidentes com alunos e primeiros socorros.
- Preparação prática efetiva: A abordagem prática permite que os profissionais estejam mais bem preparados para agir com segurança e eficácia em situações de emergência.
- Maior segurança nas unidades de ensino: Promove um ambiente escolar mais seguro, com equipes capacitadas para resposta imediata.
- Cumprimento de exigências normativas: Atende aos requisitos técnicos para a formação de brigadas de incêndio, conforme normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros.

Referência de Contratação Similar:

Município	Processo	Objeto
RUSSAS	<u>001.08.05.2024</u>	Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio para 08 (oito) colaboradores da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA de Russas – CE gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.

https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/abertas

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação dos serviços de treinamento teórico e prático para a formação de brigadistas de incêndio/socorristas é uma necessidade urgente para garantir a segurança e o bem-estar nas unidades escolares do município de Caucaia/CE. A adoção da Dispensa como modalidade de licitação proporcionará uma contratação eficiente, econômica e transparente, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando a capacitação adequada dos profissionais responsáveis pela segurança nas escolas e atendendo às necessidades de prevenção e resposta a situações de emergência.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (§ 1º, inciso VII da Lei 14.133/21)

10.1 A solução adotada prevê a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento teórico e prático de brigadistas de incêndio e socorristas, direcionado aos profissionais das 181 unidades escolares do Município de Caucaia/CE, com o objetivo de promover um ambiente educacional mais seguro e preparado para emergências.

10.2 O treinamento será realizado de forma presencial e com carga horária adequada, incluindo instruções teóricas e simulações práticas, conforme normas técnicas aplicáveis e orientações dos órgãos competentes, como a ABNT (NBR 14276) e o Corpo de Bombeiros. Os participantes receberão certificação válida, com aproveitamento mínimo exigido.



10.3 A empresa contratada deverá fornecer todo o material didático necessário, recursos de simulação, e disponibilizar instrutores qualificados com formação comprovada em segurança, emergência e primeiros socorros. O cronograma será organizado para atender todas as escolas da rede, com turmas divididas por região administrativa, otimizando o deslocamento e a participação dos profissionais.

10.4 Além do fornecimento de certificados e materiais, a empresa deverá assegurar suporte técnico em caso de dúvidas posteriores e manter registros das turmas treinadas, de forma a permitir o acompanhamento e a reposição futura de pessoal capacitado, caso necessário.

10.5 A contratação permitirá a padronização da formação de brigadas escolares, promovendo a conformidade com as exigências legais e a preparação uniforme em todas as unidades, o que impacta diretamente na qualidade do atendimento emergencial e na integridade física dos estudantes e servidores.

10.6 Do ponto de vista econômico, trata-se de uma medida preventiva e estratégica, que reduz significativamente os riscos de acidentes, custos com atendimentos de urgência, responsabilizações legais e afastamentos por motivos de saúde e segurança. Além disso, fortalece a cultura de segurança nas escolas e a imagem institucional da Administração Municipal.

10.7 Em resumo, a contratação proposta atende a uma necessidade real, urgente e essencial para a estrutura de segurança escolar, promovendo não apenas o cumprimento das normas legais, mas também o compromisso da gestão com a proteção das vidas e a melhoria contínua do serviço público educacional.

10.8 A contratação poderá ser realizada por dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, c/c §3º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum com especificações usuais e padronizadas, amplamente ofertado no mercado, permitindo ampla concorrência, agilidade no procedimento e economicidade para o erário. A urgência na capacitação dos profissionais escolares também justifica a celeridade da contratação, sobretudo em virtude da iminência de períodos letivos com maior fluxo de estudantes e necessidade de resposta rápida a eventuais ocorrências.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (§ 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21)

11.1 A presente contratação não será parcelada, considerando que a formação de brigadistas de incêndio e socorristas visa atender de forma integral e simultânea a uma necessidade coletiva da rede municipal de ensino de Caucaia/CE, que abrange as 181 unidades escolares.





11.2 Trata-se de uma demanda padronizada e de caráter preventivo, cujo escopo contempla capacitação uniforme de profissionais em todas as unidades escolares, garantindo a aplicação de uma metodologia única, instrutores qualificados e conteúdos alinhados às normas técnicas de segurança e primeiros socorros.

11.3 O eventual parcelamento da contratação por escolas, regiões ou etapas poderia gerar desigualdade na formação das equipes escolares, além de comprometer a padronização do conteúdo ministrado, dificultar a logística de execução e elevar os custos administrativos e operacionais do processo.

11.4 A contratação em lote único permite melhor planejamento por parte da empresa contratada, otimização do cronograma, alocação estratégica de instrutores e melhores condições comerciais, como a negociação de um valor global mais vantajoso e a simplificação da gestão contratual.

11.5 Do ponto de vista da administração pública, a contratação centralizada facilita o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da efetividade do serviço prestado, promovendo maior controle e qualidade na execução do objeto contratado.

11.6 Por fim, a não adoção do parcelamento está alinhada ao interesse público, pois garante agilidade na execução do treinamento, maior eficiência na gestão da segurança escolar e resposta imediata à necessidade de preparar os servidores para atuar de forma segura e eficaz em situações de emergência. A medida contribui diretamente para a preservação da vida, o bem-estar dos alunos e profissionais, e a continuidade dos serviços educacionais com segurança e responsabilidade.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (§ 1º, inciso IX do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.1 A contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático voltado à formação de brigadistas de incêndio e socorristas para os profissionais das 181 unidades escolares do Município de Caucaia/CE tem como objetivo principal fortalecer a cultura de prevenção e resposta a emergências no ambiente escolar, assegurando a integridade física de alunos, servidores e comunidade escolar.

12.2 O treinamento proporcionará aos participantes o conhecimento necessário para atuar em situações de incêndio, evacuação e primeiros socorros, reduzindo significativamente o tempo de resposta e os riscos associados a ocorrências dentro das unidades escolares. A capacitação de brigadas escolares é uma ação estratégica que contribui diretamente para a segurança no ambiente de ensino e para a adoção de protocolos padronizados de emergência.

12.3 A medida promove o cumprimento de normas de segurança e saúde no trabalho, bem como recomendações de órgãos como o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil, reforçando o compromisso da Administração com a proteção da vida e a melhoria contínua dos serviços públicos educacionais.



12.4 Espera-se, como resultados imediatos, a formação de equipes treinadas, conscientes de seus papéis em situações críticas, capazes de atuar com agilidade e segurança. A médio prazo, a iniciativa tende a consolidar um ambiente escolar mais seguro, preparado para lidar com situações de risco, e alinhado com os princípios da gestão pública eficiente e responsável.

12.5 A contratação também contribuirá para a valorização dos profissionais da educação, que estarão mais preparados e amparados para agir em prol da comunidade escolar. Além disso, a uniformidade da capacitação possibilita monitoramento, avaliação de resultados e melhoria contínua do plano de segurança escolar municipal.

12.6 Em síntese, os resultados pretendidos com essa contratação incluem:

- A formação qualificada de brigadistas e socorristas escolares;
- A redução dos riscos e da gravidade de acidentes e emergências nas escolas;
- O fortalecimento da segurança institucional e da cultura de prevenção;
- O cumprimento das obrigações legais da Administração Pública;
- A promoção da eficiência, economicidade, valorização dos servidores e preservação da vida, conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Assim, a presente contratação vai além da prestação de um serviço educacional: representa um investimento direto na proteção da comunidade escolar e no fortalecimento da infraestrutura humana de resposta a emergências, contribuindo para a construção de uma rede de ensino mais segura, preparada e resiliente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (§ 1º, inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS (§ 1º, inciso XII do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1 Embora a presente contratação — que visa à realização de treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio e socorristas nas unidades escolares do Município de Caucaia/CE — seja predominantemente de natureza intelectual e operacional, é importante considerar os possíveis impactos ambientais associados à sua execução. Ainda que esses impactos sejam de baixo potencial, a observância dos princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental se faz necessária.

14.1.1 Impactos Potenciais na Execução dos Treinamentos

Geração de resíduos sólidos: Durante as atividades práticas, especialmente nos treinamentos de primeiros socorros e combate a incêndios, podem ser utilizados insumos como luvas, gazes, embalagens plásticas, garrafas de água, entre outros, que, se descartados inadequadamente, podem gerar resíduos sólidos.





Consumo de recursos naturais: O uso de extintores, manequins, equipamentos de simula o e materiais de apoio pode demandar o consumo de materiais que impactam, ainda que minimamente, o meio ambiente.

Emiss es de transporte: O deslocamento de instrutores, materiais did ticos e equipamentos entre as unidades escolares pode gerar emiss es de gases poluentes, dependendo da log stica utilizada pela empresa contratada.

14.1.2 Impactos ao Longo da Vida  til do Conhecimento Gerado

Baixo impacto continuado: Ap s a capacita o, os impactos ambientais tendem a ser nulos, uma vez que o conhecimento repassado aos servidores contribuir  inclusive para respostas mais eficientes em situa es de risco, com foco na preven o de acidentes e incidentes ambientais, como inc ndios em  reas escolares.

14.1.3 Impactos no Descarte de Materiais Utilizados

Possibilidade de descarte inadequado: Caso n o haja orienta o adequada, os res duos gerados durante o treinamento (papel, pl stico, embalagens de insumos, EPIs usados) podem ser descartados em locais impr rios ou n o recicl veis.

14.2 A es para mitigar os Impactos Ambientais

14.2.1 Escolha de Fornecedores com Pr ticas Sustent veis

Crit rios ambientais: Sempre que poss vel, priorizar empresas que adotem pr ticas de sustentabilidade, tais como uso de materiais biodegrad veis, capacita o com menor gera o de res duos e orienta o para descarte consciente.

Certifica es: Verificar se a empresa contratada possui certifica es de gest o ambiental (como a ISO 14001) ou declara es de pr ticas sustent veis.

14.2.2 Log stica Eficiente

Otimiza o de rotas: Incentivar o uso de transporte eficiente para os deslocamentos entre as escolas, de forma a reduzir a emiss o de poluentes.

Agrupamento de capacita es: Quando vi vel, realizar treinamentos por polos regionais, diminuindo a necessidade de transporte e reduzindo o impacto log stico.

14.2.3 Gest o de Res duos durante os Treinamentos

Coleta seletiva: Estimular a separa o e destina o correta dos res duos gerados durante as atividades pr ticas, com apoio das escolas e da empresa executora.

Redu o de materiais descart veis: Priorizar o uso de materiais reutiliz veis (ex.: pranchetas, folders digitais, equipamentos permanentes de simula o) sempre que poss vel.

14.3 Em resumo, embora os impactos ambientais da presente contrata o sejam m nimos,   essencial adotar boas pr ticas sustent veis ao longo da execu o do servi o, refor ando o compromisso da Administra o P blica com os princ pios da efici ncia, preven o de



danos ambientais e desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. especializados.

CONCLUSÃO

A contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático voltado à formação de brigadistas de incêndio/socorristas para os diversos profissionais das 181 unidades escolares do Município de Caucaia/CE atende a uma necessidade fundamental da gestão pública: promover a segurança, a prevenção de riscos e a preparação adequada dos servidores em situações de emergência. Trata-se de uma ação preventiva e estratégica, que visa fortalecer a capacidade de resposta imediata diante de incidentes, como princípios de incêndio e situações de primeiros socorros, proporcionando maior proteção à comunidade escolar, incluindo alunos, professores e demais profissionais da educação. A solução proposta, pautada nos princípios da eficiência, economicidade, prevenção e valorização do servidor público, está alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e à legislação municipal vigente. A escolha pela modalidade de dispensa garante maior celeridade ao processo, assegurando que a capacitação seja realizada de forma ágil, padronizada e com alto nível técnico.

Do ponto de vista operacional e social, a contratação impactará positivamente na gestão das escolas municipais, ao dotar as unidades de equipes treinadas e capacitadas para atuar com segurança, responsabilidade e competência em momentos críticos. Além disso, reafirma o compromisso do Município de Caucaia com a preservação da vida, o bem-estar da comunidade escolar e a promoção de um ambiente mais seguro e resiliente.

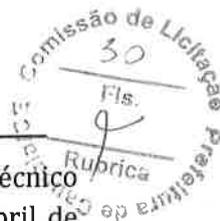
Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é viável, oportuna, tecnicamente adequada e plenamente justificada, representando uma medida de proteção coletiva que valoriza o servidor e fortalece as políticas públicas educacionais e de segurança no âmbito municipal.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (§ 1º, inciso XIII do art. 18 da Lei 14.133/21)

16.1. Após a análise detalhada dos elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é plenamente viável e razoável. Os estudos realizados com base na Lei 14.133/2021 reforçam a aderência da contratação aos princípios fundamentais da nova legislação, tais como a eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato dos materiais e serviços pleiteados terem as mesmas características do que já foi realizado/fornecido no município e obteve êxito.

16.2. Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.





16.3. Este Agente Demandante declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Caucaia/CE, 11 de abril de 2025.

Responsável pela elaboração:

RAIMUNDO WILSON SAMPAIO NETO
RAIMUNDO WILSON SAMPAIO NETO

Agente Demandante

